

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 179

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1899

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 1 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 30 do mez findo e de 1 do corrente, da Directoria do Interior—Additamento ao expediente de 30 do mez findo e expediente de 1 do corrente, da Directoria de Saude Publica — Expediente de 1 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 20 de junho findo—Expediente de 28 e 30 do mez findo e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Conselho de Fazenda — Caixa Economica — Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias de 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 30 do mez findo e de 3 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

### NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

#### CAPITAL FEDERAL

##### 5ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, o capitão-ajudante de ordens da 1ª brigada Adnibal de Oliveira Maciel.

##### 6ª brigada de infantaria

Major-cirurgião, o major-cirurgião da brigada de artilharia Dr. Arthur Greenhalg.

##### 1º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, o alferes Americo Faria da Cunha.

4ª companhia — Tenente, o alferes Antonio Tinoco ;  
Alferes, Carlos da Cunha Menezes.

##### 5º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, o alferes Matheus Placido Teixeira.

3ª companhia — Alferes Manoel Antonio Guimarães.

##### 9º batalhão de infantaria

1ª companhia — Commandante, o capitão José Alvaro Pereira Nunes ;  
Alferes, o alferes José Pinto da Silva.

4ª companhia—Alferes, Luiz Arthur Lopes.

##### 14º batalhão de infantaria

2ª brigada — Alferes, Olympio Victorino Theodoro da Silva Torres.

1º regimento de artilharia de campanha  
3ª bateria — 1º tenente, o alferes Carlos Francisco da Silva Tavares.

—Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional:

#### CAPITAL FEDERAL

##### 4º batalhão de infantaria

Tenente-secretario, Eugenio Guilherme Pires.

##### 12º batalhão de infantaria

4ª companhia — Alferes, Guilherme Telles da Silva.

##### 9º batalhão de infantaria

1ª companhia.—Capitão, Rodolpho Antonio Teixeira Bastos ;  
Alferes, Pedro Hermeto de Almeida.

—Foi concedido ao secretario da Escola de Minas, engenheiro João Victor de Magalhães Gomes, o acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos, correspondente a 20 annos de exercicio effectivo daquelle logar, que completou em 10 de abril ultimo ;

—Foi commissionedo no posto de tenente-coronel da brigada policial, para commandar o 2º batalhão de infantaria da mesma brigada, o major do exercito Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 1 do corrente:

Concedeu-se ao capitão do 15º batalhão de infantaria Candido José Mariano a demissão que pediu do serviço do exercito.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria os majores Affonso Pinto de Oliveira, do 30º para o 37º ; Minervino Thomé Rodrigues, do 11º para o 30º, e Onofre Moreira de Magalhães, do 37º para o 11º; os capitães Ivo Rodrigues da Rocha, de ajudante do 3º para a 2ª companhia do 27º, e Raymundo Magno da Silva, da 2ª do 35º para a 1ª do 15º.

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado à arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão do 4º batalhão de artilharia Francisco Xavier de Alencastro Araujo.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de junho de 1899

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Francisco da Costa Pitta, residente no Estado do Rio Grande do Sul.—Remetteu-se a portaria ao presidente do mesmo Estado.

—Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado da Parahyba, de 15 de junho corrente, e agradeceu-se o offercimento de dous exemplares impressos da mensagem apresentada à Assembléa Legislativa do mesmo Estado, no dia 9 do dito mez, por occasião da installação de sua 4ª legislatura.

#### Requerimento despachado

Francisco Elias da Silva, solicitando naturalização.—Junte documento comprovativo de maioridade.

Expediente de 1 de julho de 1899

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes João da Cunha Araujo Guimarães e Antonio da Silva Freixedas, residentes no Estado do Pará.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, a designação, feita pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 27 de junho findo, do alumno Ernesto de Toledo Bandeira de Mello para exercer as funcções de interno da cadeira de clinica ophthalmologica, segundo proposta do respectivo lente, e na vaga deixada por Domiciano Augusto dos Passos Maia.

— Declarou-se :

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, em resposta ao officio n. 369, de 27 de junho ultimo e em additamento ao aviso de 21 do mesmo mez, que, não competindo mais à congressão do estabelecimento a indicação dos livros de ensino que devam ser adoptados, cabe aos lentes recomendar aos alumnos os compendios que julgarem preferiveis para o estudo das disciplinas que professam ;

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, em referencia ao officio de 20 de maio ultimo e para o fazer constar ao director das colonias de alienados na ilha do Governador, que sempre que houver de fazer entrega de bens ou valores que devam ser arrecadados, deverá exigir do escriptão do respectivo juiz, no acto da entrega, o competente recibo, ou, quando parecer conveniente, a certidão ex-officio do auto da arrecadação.

#### Requerimentos despachados

Joaquim dos Santos Bento, solicitando naturalização.—Aguarde maioridade legal.—Deu-se conhecimento ao governador do Estado do Amazonas, em resposta ao officio de 5 de junho ultimo, com o qual transmittiu o requerimento.

Antonio Leite da Luz, pedindo validade de exames feitos na Escola Agricola da Bahia.—Indefido, à vista das disposições regulamentares em vigor.

Pharmaceutico Pedro Furtado Cerqueira, pedindo ser admittido à matrícula na 2ª série odontologica, independentemente do pagamento de taxa.—Indefido, à vista das informações.

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o chefe de policia desta Capital a receber de Raul Pedreira de Cerqueira e Antonio Victorino da Silva a fiança, correpondente a 15 % do capital de 20:000\$, com que pretendem abrir um escriptorio de emprestimos sob penhores, á rua Luiz de Camões n. 4 A.

— Recomendou-se ao chefe de policia desta Capital, em vista do que representou o Ministerio da Industria em aviso n. 84, de 28 de junho findo, providencie de modo a cessarem de vez os furtos de linhas telephonicas, e que ultimamente se tem reproduzido com muita frequencia.

## — Remetteram-se :

Ao commandante superior da guarda nacional do Estado do Pará, 86 patentes de officiaes daquela milicia;

Ao procurador da Republica na secção deste districto, em additamento ao aviso de 9 de junho findo, cópia da informação prestada pelo juiz federal, relativamente á acção proposta por Adalberto Côrtes.

— Solicitou-se do Ministerio da Guerra a expedição de ordens para que fique á disposição deste ministerio, afim de commandar um dos corpos da brigada policial, o major do 12º batalhão de infantaria do exercito Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.

*Requerimento despachado*

Bacharel Antonio Pinto de Mendonça, pedindo reversão á disponibilidade e pagamento dos respectivos vencimentos. — Deferido. Aguarde credito.

## DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 1:300\$, alugueis das salas destinadas ás audiencias dos pretores;

De 698\$333, folhas dos auxiliares e dos serventes do Archivo Publico Nacional e do aluguel da casa para o porteiro;

De 852\$, folha da tripolação da lancha empregada nas colonias de alienados;

De 1:830\$, folha da tripolação do vapor *Paula Candido*;

De 100\$, ao sub-archivista do Archivo Publico' Eduardo Marques Peixoto, por ter exercido as funções de archivista;

De 2:252\$146, fornecimento á Directoria Geral de Saude Publica e aluguel do predio em que a mesma funciona;

—Requisitaram-se ao dito ministerio providencias para que :

Seja supprida ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 4:458\$200 para pagamento do pessoal jornalheiro, relativo ao mez de maio findo;

Seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo o credito de 170\$ para completar o vencimento do 1º supplente do juiz substituto da secção no referido Estado, bacharel Ovidio dos Santos, que exerceu o lugar de juiz, no periodo decorrido de 20 de maio a 19 de junho findo.

Expediente de 1 de julho de 1899

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

## Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as folhas, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativos ao mez de junho findo.

## — Accusou-se :

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, o recebimento de seu officio de 16 de junho findo;

Ao Dr. director do 3º districto sanitario maritimo idem, n. 430, de 16 de maio ultimo.

Additamento ao expediente de 30 de junho de 1899

Accusou-se ao ministro do Brazil em Londres, o recebimento de seu officio n. 18, de 9 do corrente.

## — Communicou-se :

Ao Dr. inspector da Alfandega, que tendo esgotado o prazo concedido ao commandante do vapor nacional *Rio* para exhibição do documento justificativo da falta em que incorreu, deve-se tornar effectiva a multa imposta;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, que os documentos que acompanharam o seu officio sob n. 108, de 22 do corrente, foram hontem remetidos á Contabilidade deste ministerio;

Ao Dr. director do Internato do Gymnasio Nacional, em resposta ao seu officio de 28 do corrente, que é necessaria a remessa de passagens de ida e volta, para o medico desta reparação, incumbido de examinar Antonio Rodrigues de Oliveira Vereza.

— Solicitou-se ao administrador geral dos Correios, remessa a esta directoria geral de um talão de correspondencias, modelo 65.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

## Por portarias de 1 do corrente:

Foi exonerado do cargo de inspector seccional da 14ª circumscripção, Olympio Martins Teixeira.

Foi transferido da 15ª circumscripção, para a 14ª, o inspector seccional Joaquim Xavier Esteves.

Foram exonerados, a pedido, do cargo de inspectores seccionaes da 15ª circumscripção, Americo Mariano dos Santos e João Martins Soares.

Foram nomeados inspectores seccionaes da 15ª circumscripção, o tenente Alberto de Andrade França, José Antonio de Oliveira Castro e Alfredo da Silva Maia.

Foram exonerados, a pedido, dos cargos de inspectores seccionaes da 15ª circumscripção, os cidadãos Americo Amancio dos Santos, João Martins Soares e Joaquim Xavier Esteves, sendo nomeados para substituil-os José Antonio de Oliveira Castro, tenente Alherto de Andrade França e Alfredo da Silva Maia.

—Por acto de 3 do corrente, foi nomeado para o cargo de 3º supplente do delegado da 10ª circumscripção o cidadão Herminio de Barros Falcão de Lacerda, sendo transferido daquelle cargo para igual na 13ª circumscripção o cidadão Vital M. da Silva Mello.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 20 de junho findo, foram concedidas as seguintes licenças, com ordenado, para tratamento de saude, onde lhes convier.

De tres mezes, em prorogação, ao 1º escriptorario da Alfandega do Pará, Manoel Lourenço de Souza;

De tres mezes, em prorogação, ao porteiro da Alfandega do Maranhão, Pacifico da Silva Bessa;

De tres mezes ao 1º escriptorario da Alfandega de Macahé, José Ignacio de Castilho.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

*Dia 28 de junho de 1899*

## Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 133—Remettendo o processo relativo ao pedido de aforamento feito pela Empreza Industrial de Melhoramentos do Brazil, dos terrenos de marinhas e accrescidos, situados entre as officinas do Arsenal de Marinha e a Ponta do Cajú, e pedindo que informe si tiveram cumprimento as clausulas IV do decreto n. 7.302, de 24 de maio de 1879, e XI do de n. 960, de 30 de julho de 1892, daquelle ministerio, afim de que se possa resolver sobre o assumpto.

*Dia 30*

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 134—Pedindo providencias no sentido de serem indicadas, na planta encaminhada com o aviso n. 30, de 3 de dezembro de 1897, as confrontações do terreno na estação da Aparecida, vendido por Domingos José de Andrade e sua mulher para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil, de modo que a mesma planta combine com o termo de ajuste definitivo de cessão e immissão de posse daquelle terreno.

## — Ao Ministerio da Guerra:

N. 71—Restituindo, conforme pede, o aviso n. 313, de 5 do corrente, os papeis em que D. Maria Mathilde Barbosa de Oliveira, viuva do coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, Dr. José Felix Barbosa de Oliveira, solicita ao Congresso Nacional que lhe conceda o meio soldo correspondente ao posto de general de brigada.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4—Communicando, em resposta ao officio n. 39, de 17 do mez findo, que este Ministerio autorizou a Imprensa Nacional a remetter áquelle Camara 15 exemplares das Tarifas das Alfandegas, publicadas nos annos de 1887 até o corrente.

## —Ao Procurador Seccional da Republica:

N. 39—Declarando, em resposta aos officios ns. 68 e 75, de 30 de maio ultimo e 12 do mez findo, em que solicita informações que o habilitem a defender os interesses da União na acção proposta pela Irmandade de N. S. da Candelaria, conforme consta da contra-fé que acompanhou o primeiro daquelles officios, que este Ministerio deixa de attender áquelle solicitação, porque, já tendo mandado registrar as loterias da mesma Irmandade, não tem mais razão de ser a acção de que se trata.

## —Ao Presidente do Tribunal de Contas:

N. 15—Remettendo, para os fins convenientes, o decreto n. 3.322, de 26 de junho ultimo, dando regulamento para a cobrança do imposto de consumo de cartas de jogar.

*Requerimentos despachados*

D. Francisca Luiza Albernaz, viuva do capitão de fragata, machinista de 1ª classe, Antonio Ignacio Albernaz, pedindo pagamento da differença entre o meio soldo e montepio que percebe e o correspondente da patente de capitão de mar e guerra, a que se julga com direito.— De accordo com os pareceres, indeferido.

Habilitação de D. Olympia Mariana de Moura Cirne para percepção de meio soldo e montepio, como viuva do vice-almirante gra-

duado reformado. Manoel de Moura Cirne. — Expeçam-se os títulos á viuva do official; quanto ao montepio que cabe a sua filha fica dependente da exigencia da Directoria de Contabilidade.

D. Maria de Almeida Corrêa, viuva do Dr. Archimino José Corrêa, cirurgião de 2ª classe da armada, pedindo que se mude o seu nome de solteira, que figurou no processo de meio-soldo e montepio, para o de casada. — Apostillem-se os títulos de accôrdo com os pareceres.

Coronel Antonio Americo Pereira da Silva, pedindo indemnização da quantia de 200\$, que adiantou para o funeral do 3º escripturario da alfandega do Rio de Janeiro, Fidelis Velloso da Fonseca Lessa. — De accôrdo com os pareceres, não pôde ser attendida a reclamação.

D. Josephina Martins de Carvalho Araujo, pedindo pagamento da pensão deixada por sua finada mãe D. Josephina Rodrigues de Carvalho. — De accôrdo com os pareceres, não tem lugar o que pede.

D. Zulmira Bastos Garcez Palha, viuva do capitão de fragata José Egydio Garcez Palha, pedindo pagamento de divida em exercicios findos. — Pague-se a importancia relativa ao exercicio de 1894 e relacione-se a relativa ao exercicio de 1895.

Rispolis & Comp., de Entre Rios, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de relevação da multa em que incorreram por infracção do regulamento do imposto de bebidas. — Mantenho o despacho de 20 de maio.

Gaspar Leite da Costa e outros, proprietarios de botes (*Breus*), reclamando contra a prohibição de exercerem o seu commercio com os navios estrangeiros, enquanto estes não atracarem. — Requeiram ao Ministerio da Justiça.

Frederico Carlos da Cunha Junior, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo para ser encaminhada ao Congresso Nacional a petição em que solicita um anno de licença, sem vencimentos, para tratamento de sua saude onde lhe convier. — Indeferido.

João Delfino Rodrigues, pedindo passes nas estradas de ferro, por conta do Governo, afim de conduzir fundos á Delegacia Fiscal, em Goyaz. — Indeferido.

Tenente José Luiz Osorio Filho, pedindo reintegração no lugar de commandante dos guardas da Alfandega de Santos. — Não ha que deferir. A nomeação de commandante da força dos guardas não compete ao Ministro da Fazenda.

Dr. Francisco da Rocha Lima, pedindo isenção de direitos dos machinismos que vae importar da Inglaterra, afim de completar a usina de S. Bento, de sua propriedade, sita no municipio de Santo Amaro, Estado da Bahia. — O supplicante deve requerer por intermedio da Delegacia Fiscal, na Bahia, e provar que a usina, segundo o plano primitivo, está incompleta e não funciona, sendo para isso necessarios os apparatus constantes da relação annexa e que não se trata, portanto, de melhorar e aperfeçoar os existentes.

Venancio Gonçalves, pedindo para prestar sua fiança, afim de poder exercer o lugar de porteiro conservador do Laboratorio de Analyses. — Para que esta petição possa ser deferida, torna-se preciso que o Sr. Antonio Francisco Ferreira declare que se responsabiliza como fiador do supplicante.

#### N. 20—ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA EM 19 DE JUNHO DE 1899

Aos 19 dias do mez de junho de 1899 reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director-interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a occupar-se da questão apresentada.

Em relação ao requerimento de Theodor Wille & Comp., pedindo reconsideração da decisão constante da ordem n. 43, de 12 de setembro do anno passado, negando provimento ao recurso interposto do acto da Alfandega de Santos, pégando-lhes restituição em estampilhas, do imposto de phosphoros que pagaram por meio de guia, é de parecer que, á vista da decisão proferida no recurso de C. R. Romariz, deve ser provido o presente recurso.

Não houve processo a distribuir para a proxima sessão.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario, a escrevi. — *M. C. de Leão.* — *C. A. Naylor.* — *Pedro Teixeira Soares.*

#### CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO DA CAPITAL FEDERAL

Em cumprimento á deliberação do conselho fiscal, na ultima sessão, foi-nos remetida a correspondencia official infra:

«Caixa Economica e Monte de Socorro—Capital Federal, 30 de junho de 1899. Gerencia. — N. 58—Tenho a satisfação de apresentar a V. Ex., para que se digne, por seu turno, fazel-o ao Exm. conselho fiscal, o incluso officio, em que o Sr. contador presta suas informações sobre determinações minhas relativas ao estado de serviço destes estabelecimentos, especialmente no que concerne ao lançamento de entradas e retiradas de depositos, que encontrei atrasado; mas que declara o mesmo Sr. contador, nesta data, está completamente em dia.

Como este facto, Exm. Sr., assignala a perfeita regularidade actual da escripturação destes estabelecimentos, bem como a dedicação com que ella é feita pelos respectivos empregados, me é grato testemunhal-o ao Exm. conselho fiscal, em homenagem aos creditos destes estabelecimentos.

Saude e fraternidade. — Ao Illm. Exm. Sr. Barão do Quartim, digno Presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, gerente.*

—Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal, 30 de junho de 1899. — Respondendo ao vosso officio n. 56, de 21 do corrente mez, venho prestar-vos as informações que me requisitastes, relativamente ao estado dos serviços destes estabelecimentos.

Ao fazel-o, me é summamente agradável declarar-vos que não só o serviço de lançamento das notas de entradas e recibos de retiradas de depositos, a que especialmente vos referis, acha-se completamente em dia, como tambem que todos os outros ramos de serviço destes estabelecimentos estão hoje em um pé de adeantamento a que jámais atingiram.

Com effeito, aquelle lançamento, que normalmente era feito por mezes completos, isto é, lançados em um mez todos os documentos relativos ao mez anterior, faz-se hoje lançando-se em um dia os documentos relativos ao dia immediatamente precedente; o que não se pôde desejar mais.

O serviço de liquidação de cadernetas está tambem completamente em dia, fazendo-se sem o minimo atraso todos os pagamentos de saldos, quer os de prazo fixo, quer os extraordinarios, em cujo numero não só essa gerencia, como eu, temos incluído os de pessoas diversas, que allegam razões de necessidade immediata, e ás quaes sollicitamente servimos.

O serviço de lançamento de juros em cadernetas, que se avolumam consideravelmente nos principios de semestres, tem sido feito rigorosamente dentro do prazo estipulado (15 dias), além do muito que se faz fóra

dessa imposição, attendendo-se a pedidos particulares reputados justos.

Si a tudo isto acrescentar-se a circumstancia de estar sendo feito todo o serviço com especial cuidado, razão pela qual nem a menos importante reclamação tem se levantado contra elle, embora o seu accessimo seja notavel á observação menos perspicaz, não se poderá deixar de reconhecer que os Srs. empregados em geral não tem desmentido o conceito de que gosam de assíduos, trabalhadores e honestos.

Eu, pelo menos, folgo em reconhecê-lo. — E o meu testemunho não pôde ser suspeito: ha mais de 37 annos nesta casa, tenho por ella verdadeiro amor.

serviços reconhecidos, por mais de uma vez por meus superiores, não devo deixar de reconhecer os daquelles cuja collaboração os torna merecedores desse reconhecimento.

Em tempo algum, pois, repito, os serviços destes estabelecimentos estiveram tão adeantados e tão regulares como agora, não obstante a boa vontade e competencia dos Srs. chefes anteriores e respectivo pessoal.

São essas as informações que me cumpre ministrar-vos.

Illm. Sr. Dr. José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho. — *M. D. gerente da Caixa Economica e Monte de Socorro.* — (Assignado) — *João José de Souza e Almeida, contador.*

—Tendo sido submettidos, na sessão de 30 de junho findo, os officios supra á consideração do conselho fiscal, este por órgão do seu presidente o Sr. barão de Quartim, mandou lançar o seguinte despacho no da gerencia:

«Inteirado; sejam mencionados, como testemunho de apreço, na acta, estes officios, devendo serem ambos publicados pela imprensa. — Rio de Janeiro, Sala das sessões, 30 de junho de 1899. — *Barão de Quartim, presidente.*

#### RECEBEDORIA

##### Requerimentos despachados

Cardoso Lopes & Storean. — Transfira-se. Antonio da Rocha & Julio. — Idem, Monteiro Rebelo & Rivatti. — Idem. Antonio dos Santos. — Idem. Baptista & Monteiro. — Idem, depois de pago o imposto em debito. Antonio de Avila Araujo. — Averbese a mudança.

Mme. Luiza Fauré. — Elimine-se. Joaquim Martins Tosta. — Inscryva-se em nome do comprador, cobrando-se o imposto devido.

F. F. Terra. — Transfira-se cobrando-se o imposto devido.

Casemiro Martins Portella, inscreva-se em nome do comprador, cobrando-se o imposto devido.

Empreza Industrial de Melhoramento no Brazil. — Requeira ao Sr. Ministro da Fazenda por intermedio desta repartição.

Cactano Maria de Mesquita. — Junte a 2ª via de guia; o que feito, proceda o Sr. Ramos ao arbitramento.

Padre João Scaligero Augusto Maravalho. — Archive se.

João da Costa Torres & Comp. — Satisfazá a exigencia da Sub-Directoria.

Francisco Pinto de Carvalho. — Idem.

Antonio Manoel André Rode. — Idem. C. B. Guimarães. — O peticionario já foi attendido em época de lançamento.

Antonio Francisco de Mello. — Junte documento de compra do estabelecimento.

Custodio Gomes. — Mostre-se quite do imposto em debito.

Paris & Eisenloher. — Não ha que deferir em vista do disposto do Regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898.

Justino de Miranda. — Requeira o comprador.

Antonio Maria de Mattos. — Idem.

**Ministerio da Marinha**

Por portarias de 3 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Luiz Pereira Arantes para commandar o patacho *Guararapes*;

Foram promovidos a guardiães do corpo de officiaes marinheiros os guardiães extranumerarios Antonio Bellarmino da Costa, Hermenegildo Augusto Alves, Pedro João de Araujo e Severiano Olympio da Silva;

Foi exonerado do cargo de amanuense da 1ª secção do Quartel General de Marinha, conforme pediu, o 1º tenente reformado Bernardo Silveira de Miranda e nomeado para exercer o dito cargo o capitão-tenente reformado Leopoldo Bandeira de Gouvêa.

**Ministerio da Guerra**

*Requerimentos despachados*

Maj. Antonio Augusto de Santiago. — Não assiste direito ao que requer.

Primeiro tenente Antonio Iha Elejalde. — Requeira ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, de accordo com o disposto no art. 103 do regimento desse tribunal.

Alferes Manoel Francisco da Silva Caldas. — Seja indemnizado. A' Contadoria.

Arsenio Delcarpio Vellozo da Silveira. — O logar requerido está preenchido satisfactoramente pelo actual funcionario.

D. Zillah do Paço Mattoso Maia. — Comparteça na secretaria.

Alumnos da Escola do Rio Pardo Leopoldo Henrique Braure, Severino Silveira da Costa, José Bernardo da Silva e José Gomes da Silva. — Indeferidos.

**Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral de Obras e Viação

*Expediente de 30 de junho de 1899*

Transmittiu-se, por cópia, ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité, em solução ao seu telegramma de 12 do corrente, o telegramma expedido por este Ministerio a 13 de outubro de 1894 ao ex-director da mesma estrada, engenheiro José Faustino da Silva, em resposta ao seu telegramma de 9 do mesmo mez e anno.

*Dia 3 de julho*

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar no sentido de se dar por terminado o trabalho das officinas da locomoção ás 4 1/2 horas da tarde, tão sómente nos mezes de maio, junho e julho do anno.

*Requerimento despachado*

*Dia 3 de julho de 1899*

Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens, pedindo ser lavrado o termo de que tratam os despachos de 25 de outubro de 1893, 17 de maio e de 17 de junho ultimo. — Deferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por portarias de 3 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o agente do correio da estação do Rocha José de Souza e Silva Junior, sendo nomeada para substituí-lo D. Ambrosina de Freitas Oliveira;

Foi nomeado carteiro supplente o cidadão Ernani Ribeiro de Campos.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de julho de 1899.....	279:310\$115
Idem do dia 3.....	234:386\$200

Em igual periodo de 1898.....	513:696\$315
	674:064\$333

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de julho de 1899.....	76:924\$158
Idem do dia 3.....	71:547\$500

Em igual periodo de 1898.....	148:471\$658
	79:023\$350

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 de julho de 1899.....	26:075\$944
Idem do dia 1 a 3.....	53:757\$882
Em igual periodo de 1898.....	45:254\$887

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de julho de 1899.....	18:319\$678
Idem do dia 1 a 3.....	57:249\$550

**NOTICIARIO**

**Telegrammas** — O Sr. director das Rendas Publicas recebeu os seguintes:

S. LUIZ DO MARANHÃO, 2 de julho — A alfandega arrecadou em junho ultimo 382:426\$328, a saber:

Importação—ouro.....	33:519\$267
Em papel.....	301:561\$955
Expediente—generos livres....	1:420\$000
Capatazias.....	7:667\$760
Armazenagem.....	9:190\$973
Estatistica.....	341\$745
Pharões, ouro.....	551\$056
Em papel.....	2\$240
Docas, ouro.....	44\$440
Adicionaes.....	1:043\$850
Imprensa Nacional.....	26\$760
Sello.....	5:623\$630
Terrenos de marinhas.....	38\$514
Laudemios.....	37\$500
Divida activa.....	29\$162
Imposto de fumo.....	1:468\$830
Idem bebidas.....	633\$375
Idem phosphoros.....	5:760\$000
Dito do sal.....	250\$800
Calçados.....	113\$500
Velas.....	9:469\$700
Perfumarias.....	4:372\$000
Especialidades pharmaceuticas	968\$900
Vinagre.....	170\$200
Conservas.....	502\$000
Receita eventual.....	2:168\$421
Depositos.....	3:249\$140

O delegado fiscal, José Augusto Corrêa.

FORTALEZA, 2 — Esta alfandega rendeu em junho findo 278:277\$236, sendo:

Importação.....	233:302\$428
Entrada e sahida de navios....	300\$000
Adicionaes.....	5\$183
Interior.....	4:077\$634
Consumo.....	32:795\$905
Extraordinaria.....	1:413\$061
Depositos.....	2:293\$025

Em igual mez do anno passado rendeu 1.053:627\$602, sendo importação 380:113\$839, differença para menos este anno 142:721\$401; despacharam-se este anno 9.213 volumes com 609 toneladas; o anno passado 11.961 volumes com 700 toneladas. — O inspector, Silverio.

NATAL, 2 — A renda de junho ultimo importou em 27:456\$356, sendo:

Importação.....	21:619\$611
Despacho marítimo.....	12\$000
Interior.....	1:816\$550
Consumo.....	3:630\$970
Extraordinaria.....	151\$505
Depositos.....	225\$720

Em igual mez de 1898, arrecadou 10:004\$310 sendo:

Importação.....	458\$973
Interior.....	3:227\$460
Consumo.....	6:154\$640
Extraordinaria.....	21\$297
Depositos.....	141\$940
Differença para mais este anno	17:452\$046.

— O inspector, Oliveira e Silva.

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.143, de 23 de junho, pagamento de 3:000\$ a Wilson, Sons & Comp., do fornecimento de carvão á Hospedaria da Ilha das Flores, em março ultimo;

N. 1.115, de 22 de junho, idem de 13\$500 a Cesar Gomes & Comp., do fornecimento de papel á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de abril ultimo;

N. 1.117, da mesma data, idem de 20\$300 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.122, da mesma data, idem de 42\$ a Manoel da Silva Motta Garff, de concertos e fornecimentos feitos por conta da Directoria Geral de Estatistica, no mez de abril do corrente anno;

N. 1.116, da mesma data, idem de 164\$200 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e abril do corrente anno;

N. 1.123, da mesma data, idem de 56\$100 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica, no mez de abril ultimo;

N. 1.118, da mesma data, idem de 21\$658 a Adolpho & Veiga, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.144, de 23 de junho, idem de 80\$ a F. Briguiet & Comp., de livros fornecidos á Secretaria de Estado, em maio ultimo;

N. 1.142, da mesma data, idem de 767\$100 a Fortunato Pedro dos Santos Camacho, da reconstrução de calçamento demolido para conservação e reparos de encanamentos, no mez de março ultimo;

N. 1.155, da mesma data, idem de 12:150\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção pela terceira viagem na linha do Norte, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.161, de 26 de junho, idem de 398\$ a Leuzinger Irmãos & Comp., do fornecimento de objectos de expediente á Secretaria de Estado, no mez de maio ultimo;

N. 1.154, de 23 de junho, idem de 281\$200 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de março do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:  
N. 5.956, de 23 de junho, pagamento de 106\$500 a Soares e Niemeyer, de objectos de expediente fornecidos em maio findo á Secretaria da Côte de Appellação;

N. 5.957, da mesma data, idem de 26\$700 a Villas Boas & Comp., de objectos de expediente fornecidos em maio ultimo ao Tribunal do Jury;

N. 5.959, da mesma data, idem de 3:237\$900 a diversos, de fornecimentos feitos ao rebocador *Paula Candido*, em serviço quarentenario, durante os mezes de março e abril ultimos;

N. 5.946, de 21 de junho, idem de 2:753\$300 a diversos, de fornecimentos, em abril ultimo, ao rebocador *Republica* e ás lanchas a serviço da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 5.963, de 24 de junho, idem de 42\$ ao porteiro do Museu Nacional, Antonio Alves Ribeiro Catalão, de despezas de prompto pagamento por elle feitas nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 5.960, de 24 de junho, idem de 2:760\$ a Mendes & Ferreira, de fornecimento de farinha de trigo á Casa de Correção, no dia 9 do junho findo.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Bibliotheca Nacional, Supremo Tribunal Federal e Córte de Appellação, Directoria de Estatistica, continuação do montepio de marinha e diversas pensões e Caixa de Amortização.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes :

Pelo *Dalecarlia*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, objectos para registrar até as 9, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11.

Pelo *Nasmyth*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã, cartas para o interior até a 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até as 2.

Pelo *Lissell*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, objectos para registrar até as 10, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12.

Pelo *Cordillere*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, objectos para registrar até a 1, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, e para o exterior até as 3.

Pelo *Médoc*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo im-

pressos até as 11 horas da manhã, objectos para registrar até as 10, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12 e para o exterior até as 12.

Pelo *Oropesa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, objectos para registrar até a 1, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3 e para o exterior até as 3.

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Iberia*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

Pelo *Centro America*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Guarany*, para Bahia, Pernambuco, Pará e Maranhão, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, objectos para registrar até as 10, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12.

Pelo *Sud*, para Paranaçu, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, objectos para registrar até as 9, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11.

Pelo *Iberia*, para Europa, via por Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11.

**Caixa Economica da Capital Federal**—Movimnto dos depositos no mez de junho de 1899 :

Entradas. ....	Em cadernetas existentes.....	5.455	1.386:023\$000
	Idem novas.....	1.152	609:869\$000
	<b>Total.....</b>	<b>6.607</b>	<b>1.995:892\$000</b>
Retiradas.....	Parciaes.....	4.653	1.371:364\$000
	Por saldo.....	903	670:956\$304
	<b>Total.....</b>	<b>5.556</b>	<b>2.042:320\$304</b>

Os 1.152 depositantes que iniciaram cadernetas tem as seguintes :

**Profssões.....** Operarios e artistas, 213; empregados no commercio e industrias, 193; criados, 92; trabalhadores, 138; exercito e armada, 49; corpos policial e de bombeiros, 8; maritimos, catraeiros e remadores, 16; empregados na administração publica, 26; juizes, advogados e empregados no fóro, 6; medicos, pharmaceuticos e parteiras, 10; engenheiros civis, architectos e agrimensores, 7; empregados na lavoura, 17; estudantes, 10; ecclesiastico, 1; empregados no magisterio, 8; proprietarios e capitalistas, 6; diversas, 93; sem declaração, a saber: homens 2; mulheres, 70 e menores, 182; diversas associações, etc., 5.

**Nacionalidades**—Nacionais, 611; estrangeiros, 536; sem distincção, 5.  
**Sexos**—Masculino, 760; feminino, 378; corpos collectivos, 5.

**Cadernetas em circulação**

Existiam no dia 1.....	121.691
Instituíram-se durante o mez.....	1.152
<b>Liquidaram-se, idem.....</b>	<b>122.843</b>
	903
<b>Em circulação no dia 30.....</b>	<b>121.940</b>

Capital Federal, 3 de julho de 1899.—O contador, *João José de Souza e Almeida*.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 2 de julho de 1899, (domingo):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphaera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	762.41	19.5	15.25	90.5	WNW	Clare.	ck	2
1/2 d.	761.77	23.5	14.39	66.5	ENE	Idem.	c. cs. x	1
3 p.	760.64	23.7	15.12	69.0	SSE	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	761.58	21.8	15.60	19.6	Calma.	Claro	..	0

Temperatura maxima exposta.....	24°2
» à sombra.....	24°3
» minima.....	17°4
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	1 <sup>m</sup> /m,8
Duração do brilho solar.....	8 <sup>h</sup> 51

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Resumo meteorologico—Dia 3 de julho de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	762.3	18.2	86	NW 2.3.	Limpo.
10 m.	762.4	20.8	79	N 4.0.	Idem.
1 t.	762.7	22.9	67	N 2.2.	Idem.
4 t.	761.1	22.2	72	SE 5.5.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido, 44.4; prateado, 19.4.  
Temperatura maxima, 23.7.  
Temperatura minima, 17.9.  
Evaporação, em 24 horas 1.8.

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 2 de julho o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	769	923	1.692
Entraram.....	24	19	43
Sahiram.....	3	7	10
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	787	933	1.720

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 287 consultantes, para os quaes se aviaram 368 receitas.

**EDITAES E AVISOS**

**Córte de Appellação**

Faço publico que o julgamento das appellações civil n. 1.512 1º appellant, Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa e outros, 2º appellant, Dr. Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros e sua mulher, appellados, os mesmos; n. 1.712, appellant, Dr. João Paulo de Carvalho, appellado, Banco da Republica do Brazil, e Commercial n. 1.776, appellant, os syndicos da fallencia de Cardoso Rangel & Comp., appellado, Mguel Antonio dos Santos; n. 1.665, appellant, Banco Rural Hypothecario, appellado, Manoel Gomes Marinho, terão logar no dia 6 do corrente, na sessão da Camara Civil ou nas seguintes:

Secretaria da Córte de Appellação em 3 de julho de 1899.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

**Internato do Gymnasio Nacional**

CONCURSO DE HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que desta data até o dia 19 de agosto, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para a concurso á cadeira de historia natural do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, accrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 20 de maio de 1899.—O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

## Externato do Gymnasio Nacional

### CONCURSO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir de hoje até o dia 19 de julho, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção a concurso para a cadeira de grego deste externato, ficando annullada a que se abriu no anno proximo passado.

Para esta inscripção exigir-se-ha: prova de maioridade, folha corrida e ser o candidato cidadão brasileiro.

Os candidatos poderão, entretanto, acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 19 de abril de 1899.—O secretario, *Paulo Tavares*.

## Hospicio Nacional de Alienados

### NOVA CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 6 de julho proximo, a 1 hora da tarde, receber-se-ha, na secretaria deste hospicio, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de leite fresco.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado do Hospicio Nacional até a vespera daquelle dia, afim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretenderem fornecer; outrossim, depositar na Thesouraria do Theouro Federal a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 27 de junho de 1899.—Dr. *Pedro Dias Carneiro*, director.

## Lyceu de Campos

### EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

*Relação dos estudantes approvados nos exames geraes de preparatorios que, de accordo com o art. 2º do decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895, se realizaram no Lyceu de Campos em março do corrente anno*

Francez—Plenamente: Lourival Balesdent Barroso Nunes e Mario Pinheiro de Andrade; simplesmente, Acyr de Figueiredo Lyrio, Obertal Cardoso Chaves, Arthur Coelho Barroso, Heleno da Costa Brandão, Antonio Henriques Garcia e Umbelino Lopes da Costa.

Latim—Plenamente: José Antonio Pereira Nunes; simplesmente, Joaquim Castello Branco, Julião Rangel de Macedo Soares, Tancredo Lopes, Francisco Ignacio Mallet de Mendonça, Plinio Monteiro, Juventino Baptista Coelho, Oscar Christiano de Oliveira, Alvaro Ribeiro de Barros e Silvio Leitão da Cunha.

Inglez—Plenamente: Plinio Monteiro; simplesmente, Mario Pinheiro de Andrade, Benedicto Nilo de Alvarenga, Obertal Cardoso Chaves, Jeronymo Sá de Miranda Pinto, Francisco Ignacio Mallet de Mendonça, Edgard Ferreira Saturnino Braga.

Algebra—Simplymente: Lourival Balesdent Barroso Nunes.

Geometria e trigonometria—Plenamente: José Antenor Pereira Nunes; simplesmente, Lourival Balesdent Barroso Nunes e Alvaro Ribeiro de Barros.

Geographia geral e do Brazil—Simplymente: Theophilo Ottoni Campos Cabral.

Historia Universal e do Brazil—Plenamente: Francisco Ignacio Mallet de Mendonça; simplesmente: Alvaro Ribeiro de Barros, Eduardo José Alves Souto e Arthur Vasco Itabayana de Oliveira.

Physica e chimica—Plenamente: Alvaro Ribeiro de Barros, Nilo Gonçalves Vieira, Venancio José Garcia Filho e João José da Costa Guimarães; simplesmente: Joaquim Castello Branco, Julião Rangel de Macedo Soares e Tancredo Lopes.

Historia natural—Plenamente: Tancredo Lopes, Venancio José Garcia Filho e Julião Rangel de Macedo Soares; simplesmente: Oscar Christiano de Oliveira, Juventino Baptista Coelho, Joaquim Castello Branco e Alvaro Ribeiro de Barros.

Allemao—Plenamente: José Antonio Pereira Nunes.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 3 de julho de 1899.

## Recebedoria da Capital Federal

### IMPOSTO DO SELLO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a lei do orçamento vigente, n. 559, de 31 de dezembro de 1898, dispõe o seguinte:

Art. 10. O sello de documentos continuará a ser applicado na forma e segundo as prescripções da legislação em vigor, com as seguintes modificações:

§ 1.º Nos casos de omissão, terá logar a revalidação:

a) pagando-se 10 vezes o valor do sello até 30 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

b) pagando-se 25 vezes o valor do sello até 60 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

c) pagando-se 50 vezes o valor do sello até 90 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

§ 2.º A revalidação não poderá ter logar após o decurso de 90 dias, considerado nullo, de pleno direito, o documento que, dentro deste ultimo prazo não tiver o sello completo, na forma especificada.

§ 3.º Para os documentos que contiverem obrigações realizaveis dentro de qualquer dos prazos do § 1.º não haverá revalidação sinão antes do respectivo vencimento, na conformidade do mesmo paragraho.

§ 4.º Estas disposições não se applicam:

1.º, ás cambias e ás operações de bolsa, para as quaes não se concede a faculdade da revalidação;

2.º, aos actos unilateraes e de ultima vontade, cujo sello será pago quando tenham de produzir effeito.

§ 5.º As disposições deste artigo entrarão em vigor seis mezes depois da promulgação desta lei.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de junho de 1899.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

## Directoria das Rendas Publicas

### VENDA DE UM TERRENO NACIONAL PROXIMO Á CAIXA DE AGUA DO PEDREGULHO

De conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 22 de maio ultimo, acha-se aberta a concorrência publica para a venda do terreno supracitado, podendo os Srs. concurrentes apresentar nesta directoria as suas propostas em carta fechada dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste; o preço minimo de venda é de 8:601\$ e as dimensões do terreno são as seguintes: área 5734<sup>m</sup>2,00 com 122<sup>m</sup>,0 de frente para a rua Capitão Felix, 119,0 de frente para o prolongamento projectado da rua D. Anna e 101<sup>m</sup>,0 pela linha que une esses dous lados.

A planta deste terreno acha-se nesta directoria á disposição dos Srs. pretendentes que a poderão examinar.

Directoria das Rendas Publicas, 26 de junho de 1899.—A. F. *Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

## Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publico que até o dia 12 do corrente se acha aberta a concorrência para a remoção do lixo e compra de palha existente nos diversos armazens desta Alfandega, durante o prazo de um anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1899.—O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

### EDITAL DE PRAÇA N. 47

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que a porta do armazem abaixo, no dia 8 de julho da 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes e no estado em que se acharem:

#### ARMAZEM N. 1

##### Lote n. 1

Laemmert: 1 pacote com amostras de papel para escrever e de chromos, pesando bruto 7 kilos; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 10 de maio de 1898.

##### Lote n. 2

BC—213—C—LD: 25 amarrados de obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 1.200 kilos; vindos de Londres no vapor inglez *Rosse*, descarregados em 14 de dezembro de 1897.

##### Lote n. 3

F. N.: 1 caixa n. 122, contendo 4 kilos de cabos de madeira para qualquer uso; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregada em 13 de setembro de 1898.

##### Lote n. 4

R. J.: 1 cadeira usada, de madeira ordinaria, de abrir e fechar, com braços; vinda de Nova York no vapor inglez *Galileu*, descarregada em 30 de julho de 1898.

##### Lote n. 5

B P ou padre Octaviano de Albuquerque: 1 caixa n. 5, contendo duas vestimentas para sacerdotes, completas, de damasco de seda, usadas, pesando 4 kilos; toalhas e outras peças de brim de linho, liso, até 36 fios 5<sup>m</sup>/m, enfiadas, pesando liquido 1.100 grammas, proprias para altares, alvas e mais pertencentes de linho, enfiadas, para vestes sacerdotaes, pesando liquido 4 1/2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

#### ARMAZEM N. 9

##### Lote n. 6

FB: 6 caixas ns. 4/6 e 9/11, com 300 kilos, peso bruto de livros impressos para leitura, brochados e encadernados;

Idem: 1 dita n. 1, contendo diversos objectos usados, vindas de Genova, no vapor italiano *Colombo*, descarregadas em 11 de agosto de 1898.

##### Lote n. 7

Idem: 1 dita n. 7, com 21 kilos, peso bruto, de livros impressos encadernados; 13 kilos, peso liquido, de tapetes de lã, avelludados, apresentando pelo avesso um tecido grosso de linho, pello curto; diversos objectos miudos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 8

Idem: 1 dita n. 13, com uma secretaria de madeira ordinaria, pequena, para mulher, com prateleiras, embutida em marfim; uma cadeira de madeira ordinaria de abrir e fechar, sem braços, embutida em marfim com assento de pau, de madeira cortada.

Idem: 1 dita n. 3, com 18 kilos, bruto, de peças para uso domestico de cobre simples, da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 9

Idem: 1 dita n. 2, com 1 kilo liquido de flanela de algodão branco, 7 kilos liquido de filó de algodão, ponto de crochet, 29 k

liquido de toalhas e guardanapos de linho adamascado.

Idem: 1 dita n. 14, com 51 kilos, bruto, de livros impressos para leitura, encadernados; diversas miudezas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 10

Idem: 1 dita n. 15, com 68 kilos, bruto, de livros impressos para leitura, brochados, 5 kilos, liquido, de roupa feita de casemira singella simples, amostras, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 11

Idem: 1 dita n. 12, com 10 kilos, liquido, de calix e copos de vidro n. 2.

Idem: 1 dita n. 8, com diversos objectos uzados; 10 kilos, liquido, de lençoes de linho até 26 fios; 17 kilos de guardanapos de linho até 24 fios; 1/2 kilo de colcha de seda e algodão, forradas de algodão, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 12

GC: 1 dita n. 1, com 40 kilos, bruto de obras impressas de uma côr; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

SCC: 1 dita n. 9, com amostras, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 1 de agosto de 1898.

## Lote n. 13

Frias & Comp.: 1 caixa com amostras de bebidas, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Magdalena* e descarregada em 24 de agosto de 1898.

Raphael Soares: 1 caixa com amostras, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 14

PPC: 1 caixa n. 2.051, com 10 kilos de objectos de adorno para cima de mesa (barro) quebrados; vinda de Liverpool no vapor inglez *Newton*, descarregada em 5 de agosto de 1898.

## Lote n. 15

VC: 1 caixa n. 1, com obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 14 kilos; obras, não classificadas, de ferro batido galvanizado, pesando 7 kilos; livros impressos, capas ordinarias, pesando bruto 13 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Masburgo* e descarregada em 3 de junho de 1898.

## Lote n. 16

VJSC: 1 dita com amostras de azulejo em pequenos pedaços, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 17

A: 1 sacco com terras não especificadas; vindo de Genova no vapor italiano *Allacrida*, descarregado em 10 de junho de 1898.

## Lote n. 18

EC: 1 caixa com obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 4 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 19

PBC: 1 dita n. 3, com obras não classificadas de gesso pesando 1.200 grammas (uma figura) vinda de Liverpool no vapor inglez *Colteridge*, descarregada em 11 de junho de 1898.

## Lote n. 20

CS: 1 dita n. 5.713, com papel de encadernação, pesando 52 kilos; panninho de algodão proprio para mappas, pesando 54 kilos; vinda de Southampton, no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 9 de setembro de 1896.

## Lote n. 21

AS: 25 caixas com vinho commum em garrafas, de mais de 14° até 24°, pesando liquido 130 kilos; vindas de Genova, no vapor italiano *Matteo-Brusco*, descarregadas em 20 de junho de 1896.

## Lote n. 22

B: 1 dita n. 4, com oleos essenciaes de canella, pesando liquido 25 kilos, e oleo essencial de piperment, pesando liquido 22

kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena* descarregada em 9 de dezembro de 1896.

## ARMAZEM N. 3

## Lote n. 23

J: (dentro de uma estrella) 1 caixa n. 1.470 com peças soltas para relógios de cima de mesa pesando 3.600 grammas, machinismos para relógios de cima de mesa separadas das respectivas caixas (267 machinismos) vinda de Genova no vapor italiano *Città de Torino*, descarregada em 20 de abril de 1898.

## ARMAZEM N. 4

## Lote n. 24

CCT: 25 caixas ns. 1/25 contendo verniz, não especificado pesando bruto 996 kilos, vindas de New York no vapor americano *Hevelius*, descarregadas em 11 de dezembro de 1895.

## Lote n. 25

N: 2 engradados com 131 kilos, peso liquido de garrafas de vidro esverdeado sem bocca e sem rolha esmerilhadas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Porto Alegre*, descarregadas em 13 de junho de 1898.

## Lote n. 26

LSJ: 1 caixa n. 6.525 pesando bruto 101 kilos com papel para forrar salas, pesando liquido 80 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Porto Alegre*, descarregada em 16 de abril de 1898.

## Lote n. 27

G71G: 8 engradados ns. 9.285/92, contendo 710 kilos liquidos de garrafas de vidro ordinario branco sem rolha e sem bocca esmerilhada, vindos do Havre no vapor francez *Ville S. Nicolas* descarregados em 15 de junho de 1898 (depositados no armazem n. 11).

Aviso—Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 10 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Arsenal de Marinha da Capital Federal

## CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude de ordem do Sr. Ministro da Marinha, no dia 10 do corrente, a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector, novas propostas para todos os concertos de que necessita o cruzador *Quinze de Novembro*.

Todas as propostas devem ser devidamente selladas, claramente escriptas, sem rasuras nem emendas, conter a declaração por extenso do custo das obras e do prazo para terminação das mesmas, cumprindo que as relativas ao casco e accessorios sejam apresentadas em separado das que disserem respeito aosapparelhos, motores e accessorios.

As directorias de construcções navaes e de machinas facultarão as necessarias bases e mais informações aos interessados, que poderão examinar o navio.

Cada proponente apresentará fiador idoneo. Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 1 de julho de 1899.—O secretario, *Eugenio Candida da Silveira Rodrigues*.

## Intendencia da Guerra

## ARTIGOS DE EXPEDIENTE

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 8 do corrente mez até ás 11 horas, para o fornecimento daquelles artigos, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que desejarem contractar aquelle fornecimento devem procurar os respectivos impressos nesta secção, onde apresentarão suas habilitações de accordo com as ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a 1ª via, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão e sujeitar-se á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Intendencia Geral da Guerra, 1ª secção, 3 de julho de 1899.—*Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

## Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÀS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

Annullada por aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.146, de 1 do corrente, a concorrência realizada a 19 de juho findo, para o fornecimento de generos alimenticios ás praças desta guarnição, fortalezas e outros estabelecimentos, assim tambem para forragens e ferragens á cavallada, convindo, no vamente, de ordem do Sr. general commandante do 4º districto militar e presidente deste conselho, ás pessoas que quizerem fornecer estes generos avirem se habilitar neste Quartel General, devendo as propostas ser apresentadas no dia 13 do corrente mez ás 11 horas da manhã.

Os generos e condições da nova concorrência são os mesmos da anterior, pelo que chama-se a attenção dos Srs. proponentes para os annuncios publicados nos *Diarios Officiaes* dos dias 17, 18 e 19 de junho proximo passado.

Secretaria do quartel general do commando do 4º districto militar, na Capital Federal, 3 de julho de 1899.—*Guilherme Augusto da Silva*, capitão, secretario.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas,

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio e em Londres, Paris, Anvers e Hamburgo, nas legações e consulados respectivos, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

1—Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k,908, em trafego.

Renda bruta em 1897—533:199\$046.

2—Estrada de Ferro do São Francisco, no Estado da Bahia, com 452k,310, em trafego.

Renda bruta em 1897—1.899:701\$015, de accordo com as clausulas em segui da especificadas:

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo a utorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquid a média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem

para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

## II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 100:000\$000;  
b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos, calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada;

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a e b determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

## III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal ou na Delegacia do do Thesouro em Londres a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

## IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada entre 12:000\$ e 25:000\$ por anno, pagaveis em prestações semestraes adeantadas.

## V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante, em perfeito estado de conservação.

Para substituição do material rodante, das machinas, aparelhos, instrumentos, utensilios das officinas, será constituido um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituido.

## VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrosim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem necessarias.

## VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

## VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

## IX

O fóro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com poderes para represental-o.

## X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

## XI

O concorrente preferido prestará a caução de 100:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá em beneficio do Thesouro em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

## XII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatistica das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899. — *Caetano Cesar Campos*, director geral.

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º, da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio para arrendamento da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, no Estado das Alagoas, com 116k,908, em trafego, cuja renda bruta em 1897 foi de 49:984\$420, mediante as clausulas que se seguem:

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e responderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

## II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 25:000\$ no minimo.

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos; sendo calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada.

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a) e b) determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

## III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

## IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada em seis a doze contos de réis por anno, pagaveis em prestações semestraes adeantadas.

## V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

Para a substituição do material rodante, das machinas, aparelhos, instrumentos, utensilios das officinas será constituido um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituido.

## VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrosim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

## VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

## VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

## IX

O fóro para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ser pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

## X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$ e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão

cas de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a falta do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concurrente preferido prestará a caução de 50:000\$, em relação a cada uma das estradas arrematadas, podendo effectual-a em dinheiro ou applicas da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá, em beneficio do Thesouro, em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII  
O Governo considorará qualquer proposta offerecida sem a restricta observancia das clausulas anteriores, contanto que nenhuma outra proposta consigne fielmente as ditas clausulas, caso em que prevalecerá aquella que adoptar as condições acima estabelecidas.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatistica das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto. Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899. — Cactano Cesar Campos, director geral.

Quadro demonstrativo da receita das estradas de ferro abaixo declaradas, no ultimo quinquennio

ESTRADAS	1894	1895	1896	1897	1898
	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
Estrada do Ferro Sul do Pernambuco.....	593:674\$300	647:484\$628	673:702\$008	533:199\$016	609:628\$263
Estrada de Ferro de Paulo Afonso.	82:104\$334	87:314\$997	69:391\$342	58:439\$124	88:683\$397
Estrada de Ferro do S. Francisco..	560:223\$439	660:692\$022	818:997\$077	1.880:701\$015	1.189:111\$250

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Quirino Irmãos & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, a rua das Lencinhas n. 108, no dia 6 do proximo mez de julho, a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre concordata por pagamento, nos termos do art. 47 do decreto n. 917, de 21 de outubro de 1899, apresentada por Olegario Quirino dos Santos, socio da referida firma.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, corren lo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subserveo, o processo da fallencia de Quirino Irmãos & Comp., ora por parte do socio Olegario Quirino dos Santos foi apresentada a seguinte petição: Exm. Dr. Gama e Souza, muito digno juiz da Camara Commercial. Olegario Quirino dos Santos, socio da firma Quirino Irmãos & Comp., (ora fallida e cujo processo corre pelo Sr. escrivão Lopes Domingues) estabelecidos a rua da Quitanda n. 62 com loja de fazendas, tendo obtido dos credores da mesma firma, representando 3/4 do passivo, uma concordata por pagamento nos termos do art. 45 do decreto n. 917, de 21 de outubro de 1899, e crecento que seja ella requerida, vem por isso requerer a V. Ex. que se digno ordenar a convocação dos credores, na forma da lei. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. Rio, 14 de junho de 1899. — O advogado, Dr. José Anysio de Aguiar Campello. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300

reís. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 15 de junho de 1899. — Gama e Souza. Em virtude do despacho acima pido-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de Quirino Irmãos & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, a rua dos Invalidos n. 103, no dia 6 do proximo mez de julho, a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a concordata, nos termos do art. 45 do decreto n. 917, de 21 de outubro de 1899, apresentada por Olegario Quirino dos Santos, socio da referida firma. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos autos lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Tra-lo e passado nesta Capital Federal, aos 20 de junho de 1899. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subservevi. — Bellarmino da Souza e Gama.

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, nos ausentes em lugar incerto e não sabido (auditi) de Rocha Paranhos e todos os portadores de debentures da Companhia Evoneas Fluminense e quaesquer interessados para fallarem aos termos de uma acção ordinária, na qual Olympio Frederico Loup e outros, accionistas da mesma companhia, pedem a nullidade do contracto de 17 de julho de 1891, para o empréstimo de 2.337.500\$ por meio de debentures e consequentemente da emissão dos mesmos debentures, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprozio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserveo, processam-se os autos de acção ordinaria, entre partes, como

autores: Olympio Frederico Loup, Manoel Gonçalves de Fonseca e Costa Braga & Fonseca, accionistas da Companhia Evoneas Fluminense e réus a Companhia Evoneas Fluminense, a Companhia Empreiteira e outros, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Dize Olympio Frederico Loup, Manoel Gonçalves de Fonseca e Costa Braga & Fonseca, em liquidação, accionistas da Companhia Evoneas Fluminense (documentos ns. 1 a 4), que, havendo essa companhia, por escriptura de 17 de junho de 1891, lavrada em notas do tabelião Pedro Evangelista de Castro, desta Capital, encaregado a Companhia Empreiteira de levantar-lhe um empréstimo de 2.337.500\$, por meio de obrigações preferenciaes (debentures), do valor nominal de 20, cada uma, mediante condições estipuladas naquella escriptura (documento n. 5), precisam a bem de seus direitos, propor a competente acção ordinaria, que ora iniciam, para que seja declarada a nullidade da citada operação e ipso facto das debentures emitidas; porquanto: A) a Companhia Evoneas teve constituição nulla de pleno direito, como foi judicialmente reconhecido (documentos ns. 6 e 7) e não podia, por sua conta, praticar acto algum válido, nem contractar operações quaesquer, sendo, consequentemente, irrita e nulla a dita emissão de debentures; B) as pseudas debentures não se acham revestidas das formalidades legais, não dovendo assim gozar de privilegio ou preferencia a que tem direito os titulos daquella natureza, quando emitidos juridica e legalmente. Em termos taes, os supplicantes requerem a V. Ex. que se digno de designar juiz que, distribuindo a presente petição, haja de ordenar a citação dos supplicados Companhia Evoneas Fluminense e Companhia Empreiteira, esta na pessoa de seu presidente e aquella na dos ex-syndicos de sua liquidação forçada, si não melhor, na de um curador a lido, cuja nomeação pedem, uma vez que, decretada a nullidade da constituição, cessaram os poderes dos respectivos syndicos, passando o acervo ao juizo da execução da sentença declaratoria da alludida nullidade, sem se lhe ter, entretanto, até o presente nomeado liquidante algum (documento n. 8); outro sim, por serem desconhecidos, incertos ou talvez ausentes em lugar ignorado todos os possuidores das debentures, titulos ao portador, sejam os mesmos e quaesquer interessados citalos por editaes, com o prazo de 30 dias, para virem, sob as penas da lei, tanto estes como aquelles, á primeira audiencia do juiz indicado, após as pretendidas intimações, ver-se-lhes propôr a presente acção ordinaria para nullidade do subredito contracto e, consequentemente, da emissão das debentures e todos esses titulos, por haverem sido realizadas taes operações por pessoa illegitima e incompetente, além dos vicios e nullidades apontados. Assim, ficando os supplicados citados para todos os mais termos até final sentença, os supplicantes avaliam, tão somente para os effeitos legais, quanto á taxa judicial, esta acção, em 500:000\$000, e protestam por todo o genero de provas admittidas em direito, especialmente por exame de livros, depoimentos pessoais e de testemunhas. E. R. D. (Com oito documentos e tres procurações.) Rio de Janeiro, 13 de junho de 1899. O advogado, Bento Coelho de Almeida. (Estavam duas estampilhas no valor de 600 reis inutilizadas). — Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 15 de junho de 1899. — T. Torres. Despacho: D. Como requerem e nomei curador o advogado Dr. Tarquinio de Souza. — Rio, 27 de junho de 1899. — Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real em 20 de junho de 1899. No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. — Petição. Illm Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, M. D. juiz da Camara Commercial. Dize Olympio Frederico Loup e outros que, precisando citar por editaes e ex-syndico da liquidação forçada da Companhia Evoneas Fluminense — Cãndido da Rocha Paranhos, os portadores de debentures da

mesma e quaesquer interessados para virem sob pena de revelia, à primeira audiência, após o prazo determinado, faltar conjuntamente com outros réos, já citados e esperados, aos termos de uma acção ordinária para nullidade do empréstimo por *debetures* da referida companhia, na conformidade da petição inicial, veem requerer a designação de dia e hora para ser feita a justificação ordenada por V. Ex. e, observados as formalidades legais, serem passados os pretendidos réos. Em termos taes P. P. deferimento. Rio, 23 de junho de 1899. — O advogado *Cléo Coelho de Almeida*. (Estava uma estampilha de 300 réis inutilizada). Despacho: Sim. — Rio, 25 de junho de 1899. — *Cleto Guimarães*. Produzida a justificação requerida, foi ella julgada por sentença deste juizo e, em virtude da que se passou o presente pelo teor do qual cita-se ao ausente em lugar incerto e não sabido Candido da Rocha Paranhos, ex-syndico da Companhia Evoncas Fluminense, e bem assim a todos os portadores de *debetures* da mesma companhia e quaesquer interessados, para, depois de expirado o prazo do edital, virem à primeira audiência deste juizo faltar aos termos de uma acção ordinária, que se acha esperada em juizo com outros réos já citados, para a nullidade do contracto de 17 de junho de 1891 para o empréstimo de 1 357.500, por meio de *debetures* de 20, e consequentemente da emissão dos *incumos debentures*, sob pena de revelia. Advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas, no edificio da rua dos Invalidos n. 103. E para constar passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 3 de julho de 1899. E eu, Francisco do Borja do Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cleto Guimarães*.

O Dr. Ataulfo Napolé de Paiva, juiz do Tribunal Civil e Criminal e presidente da 6ª sessão ordinaria do Jury.  
Faço saber, para conhecimento dos interessados, que a sessão do julgamento do processo em que é autora a justiça e réo Francisco Maria do Andrade, realizar-se-ha no dia 6 do corrente, ás 12 horas da manhã ou nos seguintes, em uma das salas do edificio onde funciona o Conselho Municipal, à praça Figueira Vianna, antigo largo da Mão do Bispo. E para que cheguem a noticia a todos mandei passar o presente edital com a precisa antecedencia legal, que será afixado no lugar do costume e será publicado em dias consecutivos.  
Dado e passado no Tribunal do Jury do Distrito Federal em 1 de julho de 1899. — E eu, Angelo Luiz de Deus Carvalho, segundo escrivão do jury, o escrevi. — *Ataulfo Napolé de Paiva*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA**

	90 d/s	A' vista
Sobre Londres.....	8 1/8	8 7/81
Sobre Paris.....	18174	18176
Sobre Hamburgo.....	18410	18452
Sobre Italia.....	—	18119
Sobre Portugal.....	—	503
Sobre Nova-York.....	—	62096
Sobranos.....	308175	—
Curo nacional, por 1000.....	34302	—

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

Apolices		
Apolices g-raes de 1:000\$, de 3%.....		8763000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1897, port.....		9751000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....		1623000

Bancos	
Banco da Republica do Brazil.....	1862750
Comp. nias	
Comp. Obras Hydraulicas do Brazil....	23500
Dita de Melhoramentos no Brazil.....	183750
Debetures	
Debt. União Sorocabana e Itana. 1ª serie	103000

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, resolveu nesta data, admitir a venda em Bolsa, a respectiva cotação off. ial na bolsa do Banco Brazileiro, antigo Banco Industrial Brazileiro: seu capital de 20.000.000\$ é dividido em 100.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, das quaes 50.000 se acham integras e 50.000 com 40% de entradas realizadas.

Na secretaria desta camara acham-se archivados os *processos* das cauteas representativas de acções integras e integrant's e demais documentos.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 3 de julho de 1899. — O syndico, *João Claudio da Silva*.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegrama:

Londres, 3 de julho de 1899, ás 3 horas 45 minutos.  
Apolices de 1879, 63 %/o.  
Ditas ext-nas de 1888, 63 %/o.  
Ditas idem de 1889, 62 1/2 %/o.  
Ditas idem de 1895, 71 1/2 %/o.  
Funding Loan, 89 %/o.  
Cotto de Minas 67 %/o.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 2.821 — *Memoiral descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em telegrapho para navios, afim de transmitir signaes.» Invenção de Leon Symur Thompson, residente em Washington, Estados Unidos da America do Norte.*

A fig. 1 é uma elevação da frente de um instrumento empregado para a transmissão e recepção de signaes ou recados, segundo o principio de minha invenção, entre o passadizo ou outro ponto de um navio e a camara das machinas, e a fig. 2 é um plano de extremidade superior do mesmo instrumento. A fig. 3 é uma secção em plano, pela linha x-x da fig. 1, e a fig. 4 é uma secção vertical, pela linha y-y da fig. 1. As figs. 5 e 6 são, respectivamente, secções pelas linhas z-z e z'-z' da fig. 1, achando-se osapparelhos de transmissão e de recepção representados, na fig. 6, em posição para diversos signaes. A fig. 7 é um diagramma representando o mecanismo de commutador e os fios de um systema completo para a communicação entre as duas estações. A fig. 8 é uma vista semelhante, representando um só circuito de um instrumento ao outro, e a fig. 9 é outro diagramma, que representa a invenção applicada a um indicador do angulo do leme.

As mesmas letras indicam partes semelhantes em todas as figuras.

O objecto de minha invenção é fornecer um mecanismo de construção simples e de funcionamento seguro para telegraphar ou transmitir signaes, recados ou indicações de um ponto a outro, e para este fim, consiste a mesma invenção no mecanismo, tendo os caracteristicos que se descrevem alean-te.

O objecto que tive especialmente em vista nesta invenção é fornecer um telegrapho ou mecanismo de expedição de recados ou indicações, operado electricamente, adaptado para se usar a bordo de navios, e na construção do apparelho tomei cuidadosamente em consideração as condições especiaes que existem a bordo, procurando evitar os inconvenientes que a pratica revelou nos appare-

lhos até agora em uso, inconvenientes devidos aos principios segundo os quaes se construíram os mesmos apparelhos e que tornaram de facto seu emprego impraticavel. Conhecendo as causas a que é devido o resultado negativo até hoje obtido, assim como as condições especiaes que se devem preencher, conseguí imaginar um apparelho que satisfiz a todas as condições exigidas para se empregar a bordo de navios. Fica entendido, porém, que não limito o uso de minha invenção aos pontos que se referem especialmente a sua applicação na marinha, pois se póde applicar em qualquer outro caso.

Nas figs. 1 a 7 representei a invenção em forma de um telegrapho adaptado para estabelecer communicação entre o passadizo do navio, ou outro ponto, e a camara das machinas, afim de se dirigir a marcha destas, achando-se em cada ponto um transmissor e um receptor, e communicando o transmissor situado em um ponto com o receptor do outro ponto. Estabeleci esta duplicação para permittir que o recado mandado do passadizo seja de novo transmitido da camara das machinas para o expeditor ficar certo que o recado foi correctamente recebido e comprehendido pelo machinista.

Para a conveniencia da operação e afim de se occupar menor espaço, os mecanismos de transmissão e de recepção em cada ponto se acham montados na mesma caixa. Como estes mecanismos são semelhantes nos dous pontos, só representei um instrumento nos desenhos annexos, ficando, subentendido que o mecanismo de transmissão desse instrumento se acha em conexão com o mecanismo de recepção do outro instrumento, que elle actua, e o mecanismo de recepção do primeiro instrumento se acha em conexão com o transmissor do segundo instrumento, que elle actua igualmente.

O instrumento que escolhi para a representação dos details do apparelho é o do passadizo, que se acha montado em um pedestal A, e cuja caixa B, de forma cylindrica, construo-se de modo a ser impermeavel á agua, para preservar da humidade o mecanismo que ella contem. Supportado de qualquer modo conveniente no centro da caixa, como por meio de manceas b e b', fixados respectivamente na parte trazeira daquella caixa, e em uma columna bz, que se ergue do fundo da mesma caixa, existe um eixo C, de que uma extremidade se projecta além do lado de frente da caixa e é dotada de uma alavanca D, em forma de braço radial ou manivella, de comprimento sufficiente para que sua parte E se projecte a distancia tal da peripheria da caixa, que se possa facilmente segurar e pôr em movimento.

Dentro da caixa e perto de sua extremidade trazeira, o eixo C é dotado de um braço F que se estende radialmente, e no seu lado proximo da extremidade trazeira da caixa, supporta uma escova ou peça de contacto G, adaptada para se pôr successivamente em contacto com cada uma das peças de contacto H e H', ou duas peças adjacentes, de uma série semi-circular fixada na parte trazeira da caixa, achando-se essas peças de contacto convenientemente isoladas uma de outra, e fechar assim um circuito, que se descreverá adiante, por um contacto ou dous contactos adjacentes.

O circuito de que cada contacto H fórma parte comprehendendo uma pilha I, ou outra fonte de energia electrica, e um imán de solenoide K.

A série de espiras formando o solenoide se acha montado em um supporte tubular commum não magnetico L, e disposta em forma de meio circulo na caixa B do instrumento complementario situado na camara das machinas, correspondendo a ordem das espiras daquella série á ordem dos contactos H e H'.

Desse modo, o fechamento do circuito por um contacto determinado H do instrumento do transmissor tem por effeito excitar a espira correspondente no instrumento de recepção.

Armadura M sobre que opera o solenoide mais comprido que um solenoide e se acha fixada em uma barra circular ou circulo X que tem uma curvatura excentrica relativamente ao centro axial dos solenoides e se a supporta la concentricamente a estes ultimos por um só braço radial O, que se projeta de uma luva P, montada de modo a girar livremente na parte cylindrica exterior do mancal B do eixo C. O circulo X é dotado de um peso n em um ponto diametralmente oposto á armadura M, afim de contrabalançar esta.

Fixado na luva P, de modo a participar do movimento da armadura M, existe um ponteiro Q, que é susceptivel de se mover sobre um mostrador R, que traz as palavras *Black* (Para traz), *Stop* (Parar) e *Ahead* (Adiante), e está em conexão com a primeira palavra as palavras: *Full* (A toda a torção), *Fast* (Rapidamente) e *Slow* (Lentamente), e em conexão com *Ahead*, as mesmas palavras, trazendo igualmente numeros para indicar o numero de revoluções ou a velocidade que se deseja.

O mostrador R pôde se utilizar para o expeditor para se guiar na execução de um recado, acham-se o arco F dotado para este fim de um prolongamento cuja extremidade se recusa sobre a periphéria do mostrador, tendo a formar um indicador *f*. É preferivel, contudo, e mo sendo mais facil para a operação, que a periphéria exterior da caixa B tenha as mesmas marcas que o mostrador R, achando-se fixado na alavanca D um ponteiro S, destinado a se mover sobre esta periphéria.

O ponteiro S supportado pela manivella D, é recurvado lateralmente, como se vê na fig. 2, de modo a collocar a manivella em tal posição que fique situada a um angulo differente do do ponteiro Q, afim de deixar ver este quando elle indica a repetição do recado.

Como o instrumento da camera das machinas se acha montado de modo differente que o instrumento do passadico, sua manivella de transmissão se colloca de maneira a apoiar sobre a parte do mostrador em que não existem palavras de indicação. Não me cuido, contudo, a qualquer disposição particular de manivella, em um ou outro instrumento, pois ella se pôde dispor de qual quer outro modo inconveniente, podendo igualmente se empregar outro mecanismo para actuar o braço que supporta a escova.

A face da caixa é constituída por uma placa de vidro, ou outra substancia conveniente afim de se poderem ver o mostrador R e o ponteiro Q, fixando-se essa placa de vidro de qualquer modo conveniente, por meio de um anel T, por exemplo, que se prende em sua borda e se parafusa sobre a caixa B.

Como a escova G se acha sempre em contacto com um ou dous dos contactos H e H', emprego um commutador para abrir e fechar o circuito pela escova, de modo a trabalhar com um circuito aberto. Esse commutador comprehendendo duas placas de contacto U e U', fixadas em lados oppostos de um eixo *f* praticado no braço F, e que se acham em conexão electrica com a escova, e placas de contacto V e V', situadas em um braço ou alavanca W, articulada no braço F, e susceptivas de se porem em contacto ou fora de contacto com as placas U e U'. A alavanca W é ligada por uma abertura axial praticada no eixo C, á extremidade interior de uma alavanca Y, articulada no lado da manivella D, e cuja extremidade exterior se acha disposta de tal sorte, em relação á aza da mesma manivella, que o operador, quando segura a aza, segura igualmente essa alavanca e abaixa sua extremidade exterior na direcção da aza da manivella, fazendo oscillar a alavanca de contacto ou de commutador W, de modo a abaixar os contactos V e V' entre e contra os contactos U e U'.

Uma mola Z, que aperta contra a extremidade da alavanca Y, opera, quando sua

ação se acha livre, para mover a alavanca de commutador, de modo a interromper o circuito.

Para assegurar a operação da alavanca Y, de modo a fechar o circuito por meio de commutador, antes de se mover a manivella D e igualmente emquanto esta se move, emprego um mecanismo de fixação para impedir o movimento da manivella antes de se actuar a alavanca Y.

Como representa o desenho, esse mecanismo de fixação consiste em uma cremalheira A, situada na face da caixa B, em uma haste *y*, ligada em uma extremidade á alavanca Y e que atravessa a manivella D, projectando-se além desta, de modo a se mover para se poder prender em um dente da cremalheira ou se desprender do mesmo.

O movimento da alavanca Y, que é necessario para deixar livre a manivella D, effectua o fechamento do circuito pela alavanca de commutador W.

Os contactos da alavanca de commutador V e V' do transmissor do passadico e um polo da pilha I se acham em conexão electrica por um fio B1, e um fio C1 liga o outro polo da pilha a um borne de cada um dos solenoides do receptor da casa das machinas.

Os outros bornes dos solenoides se acham, respectivamente, ligados pelos fios B1, B1', etc., ás placas de contacto III do instrumento de que os solenoides formam parte, e fios E, E1, etc., porem em conexão os contactos semelhantes II, II', etc., dos dous instrumentos.

Quando a escova G do transmissor do passadico assenta sobre um contacto determinado H (fig. 8), achando-se o circuito fechado pela operação da alavanca de commutador W, a corrente passa da pilha i ao mesmo contacto H, deste, pelo fio E, ao contacto H' do instrumento da camera das machinas, dahi ao carretel do solenoide K, do receptor da camera das machinas, que atravessa e volta á pilha excitando o solenoide e actuando a armadura, de modo a produzir a indicação desejada.

A armadura M fica mantida na posição para a qual se move, apesar da interrupção do circuito, por meio de um freio, tendo a forma de um braço curvado F1, comprido em contacto com a periphéria da luva P por meio de uma rola Q'. Esse freio se põe fora do contacto com a luva, de modo a soltar esta por um electro-iman H1, colloca-lo no circuito, descripto em serie e tendo sua armadura h, fixada em uma alavanca H2, ligada ao braço de freio F1. Desse modo o fechamento do circuito solta simultaneamente a armadura do solenoide e excita este ultimo.

É conveniente haver um signal auxiliar na camera das machinas, cada vez que se expede um recado. Para este fim collocam-se nessa camera duas campainhas electricas K e K1, de tenões differentes, das quaes uma entra em acção quando o recado e para ir para deante, a segunda, quando se deve ir para atras, e ambas, quando se ordena de parar. Os circuitos de campainhas se abrem e se fecham por meio da alavanca de commutador W, que é dotada de contactos V1 e V1', os quaes cooperam com contactos L1 e L1', que se acham em conexão electrica com uma escova f', situada sobre o braço F e applicada para assentar contra um ou outro dos dous contactos, em forma de segmento, o contra ambos quando se acham perto um do outro.

Afim de impedir um movimento muito rapido da manivella do transmissor, que poderia ter como consequencia por um solenoide fora de circuito antes de actuar a armadura M, é conveniente empregar um mecanismo de retardação qualquer. O que representa o desenho, consiste em um cylindro fechado N, cheio do oleo ou outro fluido no qual funciona um embolo perfurado ou disco O', fixado por meio de hastes e e no traço F. O cylindro N e as hastes e e são curvas las concentricamente á linha axial do eixo C.

Para illumiar de nocte a face do mostrador, dispoem-se pequenas lampadas electricas

1<sup>a</sup> e 1<sup>a</sup> no interior da caixa B, em posição conveniente para se poderem ler as indicações do mostrador.

Como o transmissor situado no passadico e o receptor situado na camera das machinas são em suas operações inteiramente distinctos e independentes do transmissor da casa das machinas e do receptor do passadico e vice-versa, o circuito que liga um transmissor a seu receptor é independente do circuito do outro transmissor e de seu receptor e cada circuito tem sua pilha propria I. Devo-se notar que, nas figs. 7 e 8, as partes semelhantes das duas series de instrumentos e suas conexões electricas se acham indicadas pelas mesmas letras.

O modo do funcionamento do aparelho é o seguinte :

Supponhamos, por exemplo, que o ultimo recado expedido foi «Stop» (Parar), achando-se o ponteiro Q na marca deste signal, e que se deseja avisar o machinista de marchar para traz lentamente. O operador que se acha no passadico, segura a manivella D e comprime a alavanca Y, solta a manivella D e fecha o circuito por meio da alavanca de commutador W, pelo contacto II que se acha em conexão com o solenoide que collocou a armadura M de modo tal que o ponteiro Q do instrumento da camera das machinas indicava «Stop», incluindo esse circuito o iman II', destinado a soltar o freio.

Logo depois, este iman e o solenoide mencionado ficam ambos excitados ao mesmo tempo e pela armadura M cessa, pelo effecto do mesmo iman II', a excitação do solenoide que a mantinha em posição.

Por conseguinte, si a manivella se mover para o signal «Black» (para traz), «slow» (lentamente), a escova G ha de se mover para o contacto II, proximo immediato ante ao contacto II que regula o signal de «Stop», e excitando o solenoide proximo, a armadura M da camera das machinas ha de se introduzir nesse solenoide, ficando com que o ponteiro Q indique o signal desejado.

Sendo a escova G de comprimento sufficiente para tocar em dous contactos adjacentes ao mesmo tempo, comprehendendo-se facilmente que o circuito pelo primeiro solenoide ha de ficar fechado durante certo intervallo de tempo, depois de se fechar o circuito pelo solenoide proximo.

Assim, não somente a armadura M fica livre da acção de um solenoide emquanto se está mantendo o signal, mas ainda, antes de passar completamente a escova de um contacto proximo, ella se acha submettida á acção de dous solenoides adjacentes, e, por conseguinte, se move de modo a se collocar entre eles, de sorte que, na occasião em que o primeiro contacto e seu solenoide se acham fora do circuito, e a escova somente em contacto proximo, a armadura tem effectuado um movimento parcial.

Outra vantagem que ha em se fechar o circuito por dous solenoides adjacentes simultaneamente, com a effectação consequente da armadura entre ambos, é que se podem dar indicações duplas do numero dos solenoides, o que é de grande importancia quando, como representa o desenho, se deve avisar do numero de revoluções da machina, e, portanto, empregar maior numero de sigraes.

Depois de se mover a manivella D de modo a levar seu ponteiro S sobre a marca do signal desejado na caixa, solta-se a mesma manivella, ficando o circuito automaticamente interrompido, ao mesmo tempo que a manivella se fixa automaticamente. Não se tambem automaticamente o ponteiro Q da casa das machinas por meio do freio F1.

Devo-se notar que as unicas partes do instrumento da camera das machinas que se movem quando o signal é transmittido do passadico, são a armadura M, a rola N em que a armadura se acha fixada, e o ponteiro Q.

O machinista depois de receber o signal, actua a alavanca do transmissor do instrumento da casa das machinas, para collocar

o ponteiro em posição correspondente á do ponteiro S, na marca do signal que corresponde ao signal recebido, e o circuito se fecha pelo solenóide conveniente do receptor do passadizo fazem lo como que o ponteiro Q deste ultimo se mova de modo a indicar o signal conveniente.

Para pôr o transmissor em operação, o operador só tem de actuar duas partes, a alavanca de abertura e de fechamento do circuito Y, e a manivella U, e como estas se acham ligadas entre si, a operação reduz-se, de facto, a um só movimento. No receptor só ha duas partes para actuar, o freio, e a armadura M que supporta o ponteiro.

Vê-se que meu aparelho não somente funciona de modo simples, como também que seus órgãos são simples e em numero limitado. Além disso, o aparelho não é susceptível de desarranjo, mesmo quando se emprega a bordo de navios de guerra e fica submettido aos choques ou repercuções provenientes da detonação de passadizos de artilharia e á accção de outras causas, que tem até agora torna-lo impracticáveis, ou pelo menos de impréstaveis, as formas de telegrapho electrico baseadas sobre o principio harmonico e differencial. Se por qualquer accção, meu aparelho se desarranjar, ha de se tornar incapaz de expellir recibo algum, e nunca expedir um recibo falso, sendo claro que é igualmente impracticavel a ausencia total de recibos á expedição de um recibo falso.

Tratando-se de navios que tem duas camaras de machinas, cada uma destas ultimas tem seu instrumento proprio e existo em dois instrumentos collocados um por traz do outro no passadizo de modo a poderem se acionar ambos facilmente por uma só passadizo.

Podem-se usar a bordo de navios outras applicações de minha invenção, taes como um transmissor de ordens para combate, um indicador do alcance do tiro, um telegrapho para o governo do navio e um indicador do angulo do leme.

Na fig. 9 representei uma modificação destinada a proporcionar este ultimo fim. O aparelho, neste caso, comprehende um só transmissor actual pelo leme, e um só receptor e flavel no ponteiro que se deseja, não havendo naturalmente a duplicação de instrumentos que caracteriza o telegrapho entre o passadizo e a casa das machinas.

Para eliminar o mecanismo de abrir e fechar o circuito que se usa com este ultimo, empregou um circuito fechado com o indicador do angulo do leme, e o transmissor consiste simplesmente em uma serie de placas de contacto H' e H'', que correspondem ás placas de contacto H e H', e um braço P' fixado na madre do leme e que se move com elle, supportando esse braço uma escova ou contacto Q' que se move sobre a serie do contacto H' e H'', seguindo as oscillações do leme.

O receptor é construido exactamente como aquelle que se descreveu tratando-se do telegrapho entre o passadizo e a casa das machinas, achando-se seus solenóides em conexão electrica, por meio de fios, com as placas respectivas H' e H'', e com um condutor commum que inclue uma pilha E e varistor á escova Q' situada no braço P'. A proporção que este braço, acompanhando os movimentos do leme, leva a escova de um contacto H' a outro, o circuito se põe em circuitação de um solenóide ao solenóide proximo ou simultaneamente a dois solenóides, e o ponteiro Q' indica na manivella o angulo que faz o leme.

O mostrador tem preferivelmente a forma de uma escala, disposta de modo a marcar por meio de grãos o angulo do leme, tanto a bombordo como a estribordo. Essa escala e a preheida [sic] do circuito, sendo claro que o numero de grãos indicado é o que se acha comprehendido no angulo que faz a oscillação do leme, o qual, no caso representado, é de 70°. A posição angular do ponteiro no mostrador não concorda com o angulo do leme, mas a marca do mostrador indicada pelo ponteiro representa esse angulo.

Apezor de ter descripto diversas applicações de minha invenção e indicado certas construccões adaptadas para essas applicações, fica entendido que não me limito ás mesmas, reservando-me outras formas e estruturas differentes da invenção, e inquanto repousem sobre o mesmo principio.

Em resumo, reinvenção como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um receptor ou indicador, comprehendendo uma serie de solenóides, uma armadura em forma de nucleo, cooperando com os mesmos, e adaptada para ter sua posição relativamente á serie de solenóides, mudada pela excitação dos differentes solenóides da serie e um mecanismo indicador, cujas indicações são produzidas pela excitação dos solenóides, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

2º, um receptor ou indicador comprehendendo uma serie de solenóides, uma armadura movel em forma de nucleo, adaptada para ter sua posição mudada pela excitação dos differentes solenóides da serie, e um mecanismo indicador cujas indicações são produzidas pelos movimentos da armadura affectada pela excitação dos solenóides, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

3º, um receptor ou indicador comprehendendo uma serie de solenóides, uma armadura em forma de nucleo adaptada para ter sua posição mudada pela excitação dos differentes solenóides da serie, e um mecanismo indicador cujas indicações são produzidas pela excitação dos solenóides, em combinação com um mecanismo destinado a pôr os mesmos solenóides em circuito, o fóra do circuito com uma fonte de energia electrica, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

4º, um receptor ou indicador comprehendendo uma serie de solenóides, uma armadura para os mesmos em forma de nucleo, adaptada para ter sua posição mudada pela excitação dos differentes solenóides da serie, e um ponteiro em conexão com a armadura, em combinação com um mecanismo destinado a pôr os mesmos solenóides em circuito ou fóra de circuito com uma fonte de energia electrica, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

5º, um receptor ou indicador comprehendendo uma serie de solenóides, uma armadura em forma de nucleo, e um ponteiro em conexão com esta ultima, em combinação com um transmissor comprehendendo uma serie de contactos fixos, e a um dos quaes se acha em conexão electrica com um solenóide, e um contacto movel em conexão electrica com todos os solenóides, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

6º, um receptor ou indicador comprehendendo uma serie de solenóides, uma armadura em forma de nucleo, e um ponteiro em conexão com esta ultima em combinação com um transmissor comprehendendo uma serie de contactos fixos, um contacto movel e um mecanismo para abrir e fechar o circuito, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

7º, um receptor ou indicador comprehendendo uma serie de solenóides, uma armadura em forma de nucleo, e um mecanismo indicador cujas indicações são produzidas pela excitação dos solenóides, em combinação com um transmissor comprehendendo uma serie de contactos fixos, um contacto movel, um braço supportando este ultimo, um mecanismo de estabelecer e interromper a corrente montado no mesmo braço, e um mecanismo para mover este braço e um mecanismo para mover o mecanismo mencionado, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

8º, em e combinação com os transmissores, compreendendo cada um uma serie de contactos fixos, e um contacto movel, um receptor dos; na lo a se empregar com cada trans-

missor, uma armadura e um mecanismo susceptível de ser excitado electricamente de modo a attrahir a mesma armadura, conexões electricas entre esta ultima e o contacto movel do transmissor, e conexões electricas entre os contactos fixos semelhantes dos dois transmissores, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

9º, um receptor ou indicador comprehendendo uma serie de solenóides dispostos circularmente, uma armadura movel em uma direcção axial pelos mesmos solenóides, adaptada para ter sua posição mudada pela excitação dos differentes solenóides da serie, e um indicador em conexão com o nucleo e participando do seu movimento, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

10, um receptor ou indicador comprehendendo uma serie de solenóides, um nucleo entre os mesmos, susceptível de se mover em uma direcção axial e adaptado para ter sua posição mudada pela excitação dos differentes solenóides da serie, um supporto do nucleo em forma de armadura aberta, e um indicador em conexão com esse nucleo e participando do seu movimento, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

11, um receptor comprehendendo uma serie de solenóides dispostos circularmente, um nucleo movel em uma direcção axial pelos mesmos solenóides e adaptado para ter sua posição mudada pela excitação dos differentes solenóides da serie, um supporto em forma de anel para o mesmo nucleo, montado concentricamente a serie de solenóides e um indicador em conexão com esse nucleo e participando do seu movimento, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

12, a combinação de uma serie curva de órgãos susceptíveis de serem excitados electricamente, uma armadura montada em um eixo concentrico aos mesmos órgãos e um transmissor comprehendendo uma serie de contactos fixos e um contacto movel, achando-se este ultimo supportado em um eixo concentrico ao da armadura, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

13, a combinação de um transmissor comprehendendo um eixo montado de modo conveniente, um braço supportado por este ultimo e tendo um contacto movel e uma serie de contactos fixos, e um receptor comprehendendo um supporto de armadura em forma de anel, montado convenientemente ao mesmo eixo, um indicador supportado pelo mesmo supporto, uma serie curva de solenóides montada concentricamente ao eixo mencionado, e uma armadura no mesmo supporto, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

14, a combinação de uma serie de solenóides, uma armadura destinada a cooperar com os mesmos, uma serie de contactos fixos, achando-se respectivamente em conexão com os solenóides, e um contacto movel, construido de modo a poder acentuar em occasião determina-la sobre um contacto fixo, ou sobre duas contactos fixos adjacentes, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1899. — Como procuradores, Jules Girault & Leterc.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Consolidação das Leis da Justiça Federal, ao preço de 10\$; Lei do Orçamento vigente a 1\$ e Accréditos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6\$ cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 18.